



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 25/10/2022

EDITAL Nº 38/2022/PVZN - CGAB/IFRO, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.014499/2022-07

DOCUMENTO SEI Nº 1755013

COLABORADOR PARA O PROJETO DE EXTENSÃO CORES EM AÇÃO 4

A Direção-Geral do *campus* Porto Velho Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições e competências, conforme Portaria nº542, de 18 de março de 2019, e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na lei federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015, Resolução CONSUP/IFRO nº 05 de 01/2017 e demais legislações em vigor, torna público a **seleção de professor para atuar na demanda relacionadas ao projeto de extensão, Cores em Ação 4.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este edital sob a responsabilidade da Coordenação do projeto de Extensão Cores em Ação 4. À Coordenação caberá coordenar o processo de seleção e divulgar as informações conforme cronograma.
- 1.2. O presente edital destina-se a seleção de profissional especializado de acordo com os requisitos constantes no Quadro 01, para atuar como professor formador na área de Artes (pintura e desenho) **na modalidade presencial.**
- 1.3. A função, área de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme Quadro 01.

Quadro 01

Função	Requisitos	Vagas
Professor Formador de Artes	- Graduação em qualquer área de atuação - Cursos comprovados na área de Artes Visuais (Desenho, pintura). - Experiência comprovada em aulas de Artes Visuais (desenho e pintura).	1

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições dos candidatos para as funções estabelecidas neste edital serão gratuitas, no período constante no cronograma deste edital.
- 2.2. **Os documentos para efetivar a inscrição deverão ser enviados pelo candidato em formato PDF, para o link do <https://forms.gle/EUrZ9pqFkgajgH9w8>**
- 2.3. O candidato deverá enviar os seguintes documentos para realizar a inscrição:
 - a) RG;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de residência;
 - d) Quadro da pontuação de avaliação de títulos;
 - e) Documento que comprove sua titulação, (conforme o requisito para concorrer à vaga de professor formador)
 - f) Documentos comprobatórios para a prova de títulos.
- 2.4. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:
 - a) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal;
 - b) Atender aos requisitos que constam no Quadro 01;
- 2.5. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
- 2.6. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo de seleção, tendo o IFRO a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.
- 2.7. O candidato que prestar informação falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção simplificado e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 2.8. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que em qualquer tempo:
 - a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
 - d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3. DO CRONOGRAMA

- 3.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo (Quadro 02):

Quadro 02 - Cronograma

Publicação do Edital	25/10/2022
Prazo para interposição de recursos em face do edital	26/10/2022 no link https://forms.gle/Tkc2NDAWnqQ5mSud6
Publicação de resposta aos Recursos interpostos ao edital	27/10/2022
Período para inscrições.	até dia 01/11/2022 às 23:59 (horário de Rondônia) no link https://forms.gle/EUrZ9pqFkgajgH9w8
Publicação do resultado das inscrições	03/11/2022
Prazo para interposição de recursos referentes à lista de inscrições	04/11/2022 no link https://forms.gle/Tkc2NDAWnqQ5mSud6
Publicação do resultado dos recursos	07/11/2022
Convocação dos candidatos selecionados.	A partir do dia 07/11/2022
Início das aulas	Conforme cronograma do campus

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação informada no ato da inscrição.
- 4.2. A análise da documentação será somente sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição. Somente serão aceitos documentos **entregues juntos** no ato da inscrição.
- 4.3. **Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos que não foram declarados no ato da inscrição.**
- 4.4. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 4.5. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- Maior quantidade de certificados de cursos de artes.
 - Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. O resultado deste processo seletivo será divulgado oficialmente no portal do IFRO: www.ifro.edu.br.
- 5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.
- 5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário do Google forms <https://forms.gle/Tkc2NDAWnqQ5mSud6>.
- 5.4. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no site do IFRO.
- 5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. A convocação do professor classificado se dará conforme a demanda do IFRO.
- 6.2. A convocação obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização do curso, a qualquer tempo.
- 6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de professores formador de acordo com o número de vagas descrito no Quadro 01 deste edital, para atuar especificamente na função para o qual foi classificado.
- 6.4. **A convocação será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no site do IFRO: www.ifro.edu.br.**
- 6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

7. DA CONCESSÃO DA REMUNERAÇÃO

- 7.1. O profissional fará jus ao recebimento de 01 (uma) remuneração mensal, enquanto exercer a função, pelo prazo de até 3 meses.
- 7.2. As aulas ocorrerão no Ifro campus Porto Velho Zona Norte, 3 vezes por semana, sendo uma hora cada aula.
- 7.3. Os candidatos classificados e convocados a assumirem a função de professor formador, deverão entregar os documentos abaixo relacionados:
- Comprovante de endereço;
 - Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente);
 - Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;
 - Demais documentações que forem solicitadas pela Coordenação da Equipe.
- 7.4. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a demanda do IFRO.
- 7.5. A remuneração obedecerá aos valores mensais, conforme a tabela a seguir: (Quadro 03).
- 8.5 A remuneração obedecerá aos valores mensais, conforme a tabela a seguir: (Quadro 03):

QUADRO 3-Remuneração

Colaborador	Carga Horária	Vagas	Meses	Valor da hora/atividade

Professor Formador de Artes Visuais	36h	1	3	R\$ 50 hora/ aula 3 aulas por semana. (segunda-feira, terça, feira e quarta-feira). 5 alunos por turma.
-------------------------------------	-----	---	---	--

8. REMUNERAÇÃO

- 8.1. O profissional contratado fará jus à remuneração de referência disposta no Quadro 03, deste Edital.
- 8.2. A remuneração referente a este Edital será efetuada diretamente ao profissional colaborador, por meio de depósito bancário em conta corrente.
- 8.3. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço é obrigatória para profissionais contratados que não possuam vínculo de servidor público com a esfera federal, estadual ou municipal, e os custos de emissão, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, são de sua responsabilidade para atendimento a este Edital.
- 8.4. O pagamento das horas de trabalho desenvolvidas será realizado mensalmente.
- 8.5. O pagamento ficará condicionado à entrega prévia de Nota Fiscal.
- 8.6. Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos profissionais para atendimento à demanda deste edital.
- 8.7. A atividade do professor formador dentro deste Programa não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado e convocado.
- 8.8. As aulas serão às segundas, terças e quartas, das 19hs às 20hs, com início previsto para dia 09/11/2022.
- 8.9. As aulas ocorrerão no Ifro campus Porto Velho Zona Norte.
- 8.10. As aulas ocorrerão do dia 09/11/2022 ao dia 09/12/2022. Retornando no dia 13/02/2023 até dia 13/04/2023. O professor poderá acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos alunos no período de recesso, via online.

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);
- 9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009;
- 9.3. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;
- 9.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para a função com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);
- 9.5. Para concorrer a esta vaga, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- 9.6. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;
- 9.7. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;
- 9.8. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;
- 9.9. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 9.10. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A presente seleção destina-se à contratação de professores formadores de acordo com a Resolução nº 5/CONSUP/IFRO/2017, de 20 de janeiro de 2017, que regulamenta a concessão de bolsa de apoio a programas próprios, de convênio/cooperação técnica, celebrado entre o IFRO e entidades externas, de natureza temporária, conforme disposto no regulamento ou no plano de trabalho.
- 10.2. O professor deverá apresentar relatório ao final de cada mês e ao final ao término do curso proposto, até uma semana após a finalização do mesmo, pois este poderá servir de base para futuros trabalhos acadêmicos.
- 10.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 10.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações e convocações referentes a este edital no site www.ifro.edu.br.
- 10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação deste Edital, mediante requerimento dirigido à Comissão nomeada, através do e-mail: efic.pyhzonanorte@ifro.edu.br, o qual será respondido pela autoridade competente em até 02 (dois) dias úteis.
- 10.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo;
- 10.7. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 25/10/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1755013** e o código CRC **ED184BF1**.

ANEXOS

ANEXO I
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PROFESSOR FORMADOR						
Formação e Experiência profissional	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação	Pontuação Indicada pelo Candidato	Pontuação Indicada pela Comissão
Formação Acadêmica Vertical	a) Graduação em qualquer área de atuação	Curso	4	4		
	b) Especialização <i>Lato Sensu</i> em qualquer área de atuação	Curso	6	6		
Experiência Profissional	e) Curso de capacitação na área de artes	Curso	4	16		
	f) Docência em aulas de artes	Período	4	20		
Limite de Pontuação				46		

O candidato poderá pontuar em mais de um item, com o mesmo documento.

Os candidatos deverão preencher o quadro acima com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada.

A pontuação é apenas classificatória, mas o requisito mínimo de ingresso disposto no Quadro 1 é eliminatório.